

EDITAL

Escola Superior de Educação de Coimbra

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital

Ano letivo 2024/2025

Mestrado em Marketing e Comunicação

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua atual redação, e do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de estudos do IPC, em vigor, faz-se saber que está aberto concurso de acesso ao curso do 2.º ciclo de estudos – Mestrado em Marketing e Comunicação, o qual se rege pelas seguintes disposições:

1. Condições de admissão no ciclo de estudos

1.1. Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objetivos do grau de licenciado pelos conselhos técnico-científicos da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC) ou da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital (ESTGOH), consoante a especialização a que se candidatam;
- d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelos conselhos técnico-científicos da ESEC ou da ESTGOH, consoante a especialização a que se candidatam.

1.2. Para efeitos da alínea d) do ponto 1.1, e nas situações em que os candidatos se encontrem inscritos num curso do 1.º ciclo de estudos, sem que detenham currículo científico e ou profissional, o órgão científico estatutariamente competente de cada UOE avaliará o currículo numa perspetiva escolar/académica, estando o candidato obrigado a concluir o curso de 1.º ciclo de estudos até à data limite de submissão da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio, caso seja admitido e seriado.

1.3. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do ponto 1.1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.

2 - Número de vagas

2.1. Sob proposta do Presidente da ESTGOH, ouvido o Presidente da ESEC, fixa-se em 40, o número de vagas colocadas a concurso para ingresso no mestrado, sendo as mesmas distribuídas igualmente (20) por cada especialização. As vagas em concurso terão a seguinte distribuição pelas diferentes fases: 1.ª Fase: 38 vagas (19 por especialização), 2.ª Fase: 2 vagas (1 por especialização).

2.2. Sempre que existam vagas sobrantes serão revertidas para a fase seguinte.

2.3. As vagas de candidatos colocados na 1.ª fase que não efetivem a matrícula nos prazos constantes do presente edital serão revertidas para a fase seguinte.

2.4. Caso exista uma candidatura que não seja admitida por falta de vagas, o candidato poderá transitar a candidatura para a fase seguinte, com isenção do emolumento de candidatura, voltando esta a ser seriada.

2.5. A ESEC e a ESTGOH garantirão a abertura do curso mediante a existência de um número mínimo de 18 alunos, sendo 9 e 20, respetivamente, o número mínimo e máximo de alunos por especialização. Caso o curso venha a funcionar apenas com uma especialização, o número mínimo e máximo passará para 18 e 25, respetivamente.

2.6. Cada uma das unidades curriculares opcionais só funcionará com um mínimo de 16 alunos inscritos. Caso alguma não reúna este número mínimo, funcionarão as 3 unidades curriculares com o maior número de alunos inscritos.

2.7. Os Presidentes da ESEC e da ESTGOH decidirão até 23 setembro de 2024 se existem condições para a abertura do curso com o número de alunos existentes à data.

3. Critérios de seleção e de seriação dos candidatos

3.1. Os critérios de seleção e de seriação são os seguintes:

a) Os candidatos admitidos a concurso, com a exceção dos candidatos previstos pela alínea d) do ponto 1.1, serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2A + G + 2 M + CP) / 6$$

em que:

- A e G representam a afinidade e o grau do curso, respetivamente, expressas através de coeficientes no intervalo [0 a 20];
- M é a média final de licenciatura expressa na escala inteira [10 a 20];
- CP é a classificação atribuída, na escala [0 a 20], ao currículo profissional;
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas

Valorização de A para candidatos detentores de licenciatura em:

- Marketing e Comunicação Organizacional (ou equivalentes legais): 20 valores;
- Ciências Empresariais e Ciências da Comunicação (ou equivalentes legais): 16 valores;
- Ciências Económicas, Turismo e Secretariado e Assessoria de Direção (ou equivalentes legais): 14 valores;
- Outras áreas: 10 valores.

Valorização de G para candidatos detentores de:

- Doutoramento: 20 valores;
- Mestrado: 16 valores;
- Curso de especialização ou curso de pós-graduação com um mínimo de 60 ECTS: 14 valores;
- Licenciatura: 12 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior apresente uma escala qualitativa:

- Excelente/ Aprovado com Distinção e Louvor: 18 valores;

- Muito Bom/ Aprovado com Distinção - 16 valores;
- Bom - 14 valores;
- Suficiente/ Aprovado – 10 valores.

Valorização de M, caso o certificado de formação superior não apresente classificação (média final de curso) ou escala qualitativa:

- 10 valores.

Valorização de CP para candidatos:

- Na posse de currículo profissional muito relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 4 valores por cada ano de experiência até ao limite de 20 valores;
- Na posse de currículo profissional relevante, a classificação a atribuir ao parâmetro CP é de 2 valores por cada ano de experiência até ao limite de 14 valores;

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de Marketing e Comunicação Organizacional;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de Ciências Empresariais e Ciências da Comunicação

b) Os candidatos admitidos a concurso pela alínea d) do ponto 1.1 serão ordenados tendo em consideração a classificação obtida por aplicação da fórmula:

$$C = (2,5 CE + 2,5 CP + CC) / 6$$

em que:

- CE corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo escolar;
- CC corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo científico;
- CP corresponde à classificação atribuída na escala de 0 a 20 ao currículo profissional.
- C é a classificação final, com arredondamento às centésimas.

Valorização de CE para candidatos detentores de diploma de:

- Bacharelato nas áreas de Marketing e de Comunicação Organizacional: 20 valores
- Bacharelato nas áreas de Ciências Empresariais e de Ciências da Comunicação: 16 valores
- Bacharelato nas áreas de Ciências Económicas, Turismo e Secretariado e Assessoria de Direção: 14 valores
- Bacharelato noutras áreas: 10 valores
- Habilitações inferiores às anteriormente anunciadas: 8 valores.

Valorização de CC:

- 5 valores por cada publicação científica nas áreas de Marketing, Gestão, Comunicação Organizacional ou em áreas afins de Ciências Económicas e Empresariais e Turismo, até ao limite de 20 valores.

Valorização de CP:

- 2 valores por cada ano de experiência profissional muito relevante, até ao limite de 20 valores;
- 1 valor por cada ano de experiência profissional relevante, até ao limite de 14 valores;

Para todas as decisões, entende-se por:

- “Currículo muito relevante”, o exercício de funções nas áreas de Marketing e Comunicação Organizacional;
- “Currículo relevante”, o exercício de funções nas áreas de Ciências Empresariais e Ciências da Comunicação

3.2. Para os candidatos admitidos ao abrigo das alíneas a), b) e c) do ponto 1.1 em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação atribuídas à afinidade do curso de licenciatura mais elevada; média final do curso de licenciatura mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

3.3. Para os candidatos admitidos ao abrigo da alínea d), em caso de empate, devem ser aplicados, por ordem, os seguintes critérios de desempate: classificação do currículo escolar mais elevada; classificação atribuída ao currículo profissional mais elevada; data de nascimento mais antiga.

4. Normas e prazos de candidatura

4.1. As candidaturas são efetuadas on-line, através do endereço <https://inforestudante.ipc.pt/>. Os prazos de candidatura e matrícula decorrem de acordo com o seguinte calendário:

1.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 1 de abril a 21 de julho de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 23 de julho de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 26 de julho de 2024

Reclamações – até 30 de julho de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 31 de julho de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 01 até 12 de agosto de 2024

2.ª fase

Apresentação de candidaturas – de 22 de julho a 09 de setembro de 2024

Validação das candidaturas pelos serviços – até 10 de setembro de 2024

Disponibilização de lista de seriação provisória – até 13 de setembro de 2024

Reclamações – até 16 de setembro de 2024

Decisão sobre reclamações/ lista de seriação definitiva – até 18 de setembro de 2024

Matrícula e inscrição de candidatos colocados – de 19 a 22 de setembro de 2024

4.2. As **reclamações** deverão ser submetidas na plataforma da candidatura, nos prazos indicados, selecionando e preenchendo o requerimento “**reclamação no âmbito de uma candidatura**”. Não serão objeto de análise reclamações que não sejam submetidas na plataforma de gestão académica através do requerimento disponibilizado para o efeito.

4.3. No **processo de candidatura** devem ser anexados os seguintes documentos em suporte digital:

- a) **Documento(s) comprovativo(s) da(s) habilitação(ões) com informação da(s) classificação(ões) final(ais).** Caso o documento não apresente classificação final, será considerado o disposto no Regulamento do Mestrado. No caso de documento estrangeiro, os candidatos terão de apresentar os documentos visados

pelos serviços consulares ou por aposição da Apostila da Convenção de Haia e, caso não se apresentem escritos em língua portuguesa, espanhola, francesa ou inglesa, traduzidos para português por tradutor reconhecido pela representação diplomática;

- b) **Curriculum vitae detalhado e documentos comprovativos** de todos os elementos nele constantes em língua portuguesa ou inglesa, ou com tradução certificada; **Elementos do CV que não sejam acompanhados de comprovativos não serão considerados pelo júri.**
- c) Digitalização de **documento de identificação civil** (bilhete de identidade, cartão de cidadão ou passaporte com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- d) Digitalização de **documento de identificação fiscal** (com autorização do próprio para utilização exclusiva no âmbito da candidatura (a não submissão desde documento implica a apresentação do original no Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização, na ESEC);
- e) Digitalização do **IBAN** (para que possam ser devolvidos os montantes pagos caso o curso não venha a funcionar).
- f) Digitalização de comprovativo do domicílio fiscal (se aplicável);

De acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10 de Março e tratando-se **candidatos estudantes internacionais**, i.e, o estudante que não tem nacionalidade portuguesa, que não é nacional de um Estado-membro da União Europeia, ou outros que não residam legalmente em Portugal ininterruptamente há mais de 2 anos, não relevando para este efeito o tempo de residência com autorização de residência para estudo, é necessária a apresentação adicional, no momento da candidatura, do seguinte documento:

- g) **Declaração** (em português, inglês, francês ou espanhol) sob compromisso de honra, de que o candidato não tem nacionalidade portuguesa nem está abrangido por nenhuma das condições que não lhe confirmam a condição de Estudante Internacional, de acordo com o Estatuto de Estudante Internacional (n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março).

4.4. A taxa de candidatura é criada no momento da formalização da candidatura, devendo ser regularizada através da referência bancária gerada e disponibilizada na finalização do processo de candidatura, **exceto para** (1) os estudantes que tenham concluído uma licenciatura no IPC, (2) os candidatos ao abrigo da alínea d) do artigo 7.º do Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do IPC, desde que sejam atuais estudantes matriculados numa UOE do IPC.

4.5. A não apresentação, no prazo de candidatura, dos documentos/taxa de candidatura exigidos, é motivo de exclusão do concurso.

5. Taxas e propina

- a) Taxa de candidatura - 75 € (setenta e cinco euros) por cada candidatura, apenas reembolsável em caso de não funcionamento do mestrado;
- b) Taxa de matrícula/inscrição - 75€ (setenta e cinco euros);
- c) Propina anual – 1050 €/anual. Propina para estudantes internacionais: 1500 € paga na totalidade no ato de matrícula (aguarda aprovação pelo Conselho Geral do IPC)

6. Estrutura curricular, plano de estudos e créditos

A estrutura curricular e o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Marketing e Comunicação constam em anexo ao Despacho n.º 27668/2009, de 23 de novembro, publicado no Diário da República n.º 249, 2.ª série. Informação disponível no portal institucional: <https://www.ipc.pt/ipc/oferta-formativa/mestrado-em-marketing-e-comunicacao-especializacao-comunicacao-de-marketing/>; <https://www.ipc.pt/ipc/oferta-formativa/mestrado-em-marketing-e-comunicacao-especializacao-em-gestao-de-marketing/>.

7. Júri

O júri de seleção, classificação e seriação dos candidatos ao Mestrado em Marketing e Comunicação é constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente Doutora Joana Lobo de Mesquita Simões Pires Fernandes
- Vogal Doutor Nuno Miguel Fortes Fonseca Santos
- Vogal Doutora Alexandra Maria Fernandes Leandro
- Vogal (Doutor Ricardo Filipe Carreira Ramos)

8. Funcionamento do Curso

8.1. O curso funciona em regime pós-laboral, às quintas e sextas (das 18h30 às 22h30) e aos sábados (das 9h30 às 18h30).

8.2. O curso compreende quatro semestres, decorrendo a presente edição de outubro de 2024 a outubro de 2026, de acordo com o Calendário Escolar.

8.3. As atividades letivas decorrem na ESEC.

8.4. A matrícula e inscrições subsequentes serão realizadas na ESEC ou na ESTGOH, consoante a especialização: Comunicação de Marketing na ESEC e Gestão de Marketing na ESTGOH.

8.5. Apenas se aceitam pedidos de alteração das unidades curriculares opcionais até 13 de dezembro de 2024.

9. Calendário Escolar

O curso compreende dois anos letivos, decorrendo a presente edição de outubro de 2024 a outubro de 2026, em conformidade com o calendário escolar a aprovar oportunamente.

10. Regimes de precedências e de avaliação

Não se encontra definido qualquer regime de precedência, podendo o regime de avaliação ser consultado no Regulamento do Mestrado em Marketing e Comunicação, disponível em: <https://www.esec.pt/cursos-de-mestrado/>.

11. Creditação

A creditação de conhecimentos e competências académicas, profissionais ou adquiridas pode ser requerida pelos interessados, após o ato da matrícula, aplicando-se o valor previsto na tabela de emolumentos do IPC, disponível em <https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>.

O processo de creditação consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento de Creditações do IPC, disponível em <https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/>.

12. Concretização das componentes relativas ao curso de mestrado e dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio

O processo de concretização consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de Estudos do IPC e do Regulamento do Mestrado em Marketing e Comunicação, disponível em <https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/> e <https://www.esec.pt/cursos-de-mestrado/>.

13. Prazo limite para a entrega da dissertação, do trabalho de projeto ou do relatório de estágio

O prazo limite para entrega da dissertação/trabalho de projeto/relatório de estágio será 30 de outubro de 2026.

14. Termos em que se realiza a associação com outro estabelecimento de ensino

O curso é ministrado em colaboração pela ESEC e pela ESTGOH, sendo cada UOE responsável por uma especialização: Comunicação de Marketing – ESEC; Gestão de Marketing – ESTGOH. Os termos da colaboração estão definidos no Regulamento do Mestrado em Marketing e Comunicação <https://www.esec.pt/cursos-de-mestrado/>.

15. Processo de atribuição da classificação final

O processo de atribuição da classificação final do curso consta do Regulamento Académico do 2.º ciclo de estudos do IPC e do Regulamento do Mestrado em Marketing e Comunicação <https://www.esec.pt/alunos/regulamentos/> e <https://www.esec.pt/cursos-de-mestrado/>.

16. Estudantes que frequentaram e interromperam o mestrado e o pretendam retomar

Os estudantes que tenham frequentado este mestrado e o tenham interrompido, deverão apresentar candidatura para retomar o mestrado nos mesmos prazos de candidatura do presente edital para as candidaturas para novos estudantes. Deverão para o efeito aceder em <https://infoestudante.ipc.pt/> e selecionar nas candidaturas a opção “Curso de 2.º Ciclo - Mestrados - Retoma após interrupção”.

17. Outras Informações

Às situações não contempladas no presente Edital aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na sua redação atual, no Regulamento Académico do 2.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Coimbra (em vigor) e no Regulamento do Mestrado, sendo os casos omissos decididos pelo Conselho Técnico-Científico da ESEC, ouvido os Diretores de Curso.

O Presidente da ESEC

Rui Antunes